



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. VIII da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.970/2025 de 08/09/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BENHUR LUCAS RODRIGUES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.500.304/0001.34, com sede na Rua Alfredo Severino Costa, nº 126, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de mão de obra especializado para conserto da Motoniveladora Case 845 B, tombada no patrimônio 6297, da Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Teste pressão óleo e diagnostico	R\$ 70,00	R\$ 70,00
02	1	Un.	Tirar e colocar radiador	R\$ 200,00	R\$ 200,00
03	4	Un.	Retirada bomba	R\$ 120,00	R\$ 480,00
04	1	Un.	Teste compressão	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
05	1	Un.	Troca bicos	R\$ 300,00	R\$ 300,00
06	1	Un.	Troca sistema conexão	R\$ 350,00	R\$ 350,00
07	1	Un.	Limpeza tanque	R\$ 850,00	R\$ 850,00
08	1	Un.	Regulagem de válvula	R\$ 480,00	R\$ 480,00
09	1	Un.	Instalação luz óleo	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10	2	Un.	Teste bomba	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
11	1	Un.	Troca bomba ventoinha	R\$ 280,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 6.070,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 31 de outubro de 2025 e término em 30 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).

3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
756	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.19_758	Material para Manutenção de Veículo

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal próprio para execução do objeto deste contrato, devidamente contratados nos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura e do servidor Sr. Jairo Alves de Farias, matrícula nº 77-9/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

8.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 31 de outubro de 2025.

BENHUR LUCAS RODRIGUES - ME

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

JAIRO ALVES DE FARIAS

Fiscal de Contrato

Matricula nº 77-9/1

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA COSTA

Sec. Mun. de Agricultura, Pesca

Pecuária e Abastecimento

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26